



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPA-I/3
30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Av. da Delegacia. CEP 65393-000. Buriticupu/MA. Telefone (98) 98118-4145.
E-mail: 14cipmma@gmail.com / p4.30bpm@gmail.com

EDITAL Nº 001/2023-CSL-30º BPM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159961/2023– 30º BPM

O **30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, através da Comissão Setorial de Licitação, designada por ato do Senhor Ten Cel QOPM Jonilson **Diniz** Duarte, Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar, pela Portaria de Delegação de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nº 018/2023–P/1–30º BPM, de 01/09/2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, Lei Estadual nº 11.405, de 30 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000, 8 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.629, de 3 de outubro de 2008, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 36.463, de 25 de janeiro de 2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. **A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às 10h00min do dia 03/11/2023 (sexta-feira)**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues, na data e horário acima mencionados, na sede do 30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, situada na Av. da Delegacia, s/nº, Bairro Vila Isaias, CEP 65393-000, Buriticupu/MA. Não havendo expediente

ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Informamos ainda que todos deverão obedecer às normas sanitárias impostas pelos órgãos de saúde, bem como deverão utilizar máscaras e guardar as distâncias de segurança e, também, será disponibilizado álcool gel para todos os presentes.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de material de consumo - Gêneros de Alimentação, visando suprir as necessidades do 30º Batalhão de Polícia Militar, para o exercício de 2023, compreendendo também a entrega, no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, na sala onde funciona a Quarta Seção do Batalhão – P/4, a ser cumprida em conformidade com as disposições do Termo de Referência nº 001/2023 –P/4 – 30º BPM e demais Anexos do Edital, que o integram e complementam, através de Pregão Presencial.

1.2 A presente licitação não é exclusiva para participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno porte– EEP's, no termo do art. 5-A, da Lei Complementar 147/14, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

1.3 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 31.233,60** (trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; e
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3 O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1 Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas

e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2023–CSL/30º BPM

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2023–CSL/30º BPM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.3 Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

4.4 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.5 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6 Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5 DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2 No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3 Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1 Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2 Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **por item**.

5.5.3 Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4 Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5 Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8 Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por item**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.8.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.5.8.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5.8.4.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.8.4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9 Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11 Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7** do Edital.

5.5.12 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13 Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14 Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

5.7.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto;

5.7.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12 A abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17 Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1 Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio;

5.17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto a avaliar, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o **30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.17.4 Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5 Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18 Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1 Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3 Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

6.1.1 Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail e fax, se houver;

- 6.1.2** Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- 6.1.3** Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- 6.1.4** Descrição detalhada do objeto cotado, indicando o valor unitário de cada **item** ou outras características que permitam a sua perfeita identificação/quantidade, compatíveis com as exigências do 30º BPM;
- 6.1.5** Garantia da licitante de que irá planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, sob o ponto de vista técnico, nutricional, higiênico - sanitário operacional e administrativo, visando o resultado eficiente no cumprimento dos objetivos do fornecimento e de acordo com as normas sanitárias;
- 6.1.6** Data e assinatura do representante legal;
- 6.1.7** Os itens deverão ser cotados na integralidade;
- 6.1.8** Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que se responsabiliza em organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;
- 6.1.9** Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do (**Anexo VIII**);
- 6.1.10** Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 (**Anexo IX**);
- 6.1.11** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XI**);
- 6.2** Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.
- 6.3** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.4** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5** Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 6.6** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou em 01 (uma) via fotocopiada autenticada (não obrigatório) ou em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provada diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.4.4 Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da: **Certidão Negativa de Débitos Fiscais** e da **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

7.4.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, relativa a **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)**, **Licenciamento para Localização e Funcionamento (TLF/Alvará)** e **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

7.4.6 Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante: **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)** e **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.7 **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.5. Habilitação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

Itens: **10% do valor máximo estimado por itens**;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

7.5.1.1 Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

7.5.1.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

7.5.1.3 A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.5.1.4 As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

7.5.1.5 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.5.1.6 Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.5.1.7 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.5.1.8 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.5.1.9 As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

7.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução os serviços objeto deste pregão;

7.6.2 Declaração expressa da licitante de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, constantes do lote objeto deste Pregão, constatando as condições e peculiaridades inerentes a prestação dos mesmos.

7.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8 Outros Documentos:

7.8.1 Certidão Simplificada do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado

do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005;

7.8.2 Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

7.8.2.1 As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006;

7.8.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital;

7.8.4 Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente na Comissão Setorial de Licitações do 30º Batalhão de Polícia Militar, localizada Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, e-mail: p4.30bpm@gmail.com.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2 Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

9.3.1 Julgamento das Propostas;

9.3.2 Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Cientes os demais licitantes da **manifesta intenção de recorrer** por parte de algum dos concorrentes, **ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoieiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação do 30º BPM, localizado na Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, e-mail: p4.30bpm@gmail.com, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7 Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a **licitante adjudicatária** será

convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7 O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11 PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA referente aos itens de (Gêneros de Alimentação), apresentará até

o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo de gêneros de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

11.1.1 De igual modo, a Contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do objeto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.1.2 O valor a ser pago, se dará em parcelas mensais e estará vinculado a demanda do mês em questão. Solicitada devidamente por esta Unidade através de pedido do P/4 (Setor de logística e almoxarifado) do Batalhão.

11.2. De igual modo, a(s) Contratada(s) apresentará(ão), à **Contratante** a(s) Nota(s) Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do objeto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2 O pagamento dos itens fornecidos será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIGA**.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do objeto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento das refeições.

11.4 O **30º BPM** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, o **30º BPM** se obriga a pagar multa diária de 0,01% (um por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a licitante vencedora.

11.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.7 A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do 30º Batalhão de Polícia Militar com o endereço do local de entrega.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

12.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 Advertência escrita;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.3.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

12.3.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.3.5 As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no item 12.3.2.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- 12.4.1** Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- 12.4.2** Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 12.4.3** Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 12.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 12.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 12.7** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários para a aquisição são decorrentes de dotação orçamentária própria e conforme preceitua o **Decreto de Execução nº 37.358 de 30 de dezembro de 2021**, o qual estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social para 2023 e dá outras providências.

13.2 A dotação proveniente é a seguinte:

EXERCÍCIO: 2023

UG: 190.160 – 30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 11888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 – NA REGIÃO DO TOCANTINS

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE DO RECURSO: 15001010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DESPESAS ESTADUAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 31.233,60 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3 Fica assegurado ao **30º Batalhão de Polícia Militar** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão Setorial de Licitações do 30º BPM**.

14.6 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

14.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial de Licitação do 30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão – CSL/30º BPM, no Quartel do 30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, situado Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, ou então, mediante solicitação através do e-mail: p4.30bpm@gmail.com.

14.9 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a

notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 Será reservada a cota de **25% (vinte e cinco) por cento do valor para empresas que se enquadram nos termos do Art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento;

ANEXO III – Quantitativos, Discriminação e estimativa de custo do Objeto Licitado;

ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial para Representante;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural;

ANEXO VIII – Declaração de Condições Operacionais;

ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho;

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Quartel em Buriticupu/MA, 18 de outubro de 2023.

Wanderson **Hercules** da Silva – **CB PM 641/14**
Presidente da CSL/ Pregoeiro-30º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA I/3
30º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
Av.da delegacia. CEP 65393-000. Buriticupu/MA. Telefone (98) 98118-4145.
E-mail: p4.30bpm@gmail.com / 14cipmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 – 30º BPM

**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA
MODALIDADE PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Buriticupu-MA

2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 – P/4 – 30º BPM

2 1 IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência:

1.1.1 Licitação para Aquisição de Gêneros de Alimentação na Modalidade Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.

1.2 Delimitação do Objeto

1.2.1 Aquisição de Gêneros de alimentação, visando suprir as necessidades do 30º Batalhão de Polícia Militar, para o exercício de 2023, compreendendo também a entrega, no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, na sala onde funciona a Quarta Seção do Batalhão – P/4, a ser cumprida em conformidade com as disposições do Termo de Referência nº 001/2023- P/4 – 30º BPM e demais Anexos do Edital, que o integram e complementam, através de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1.2.2 O objeto a ser licitado se comprovou técnico e economicamente viável conformados pela respectiva especialidade de Grupo e subdivididos em itens conforme Anexo I deste Termo de Referência, nesse sentido, os lances deverão ser ofertados tipo menor preço por item.

1.3 Modalidade de Licitação

1.3.1 O presente objeto poderá ser adquirido por licitação de menor preço por item, realizada por meio da modalidade Pregão, regido pelas Leis 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

1.4 Valor estimado:

a) Gêneros de Alimentação: R\$ 31.233,60 (trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

O valor supracitado irá nortear o trâmite, em observância também a dotação orçamentária da Unidade Gestora 190.160 descrita no item 18 deste documento. De forma que a estimativa para este processo licitatório fora designada pelo Ordenador de Despesas desta Unidade.

1.5 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência:

1.5.1 Pregoeiro e Equipe de Apoio do 30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão constituída através da Portaria nº 018/2023–P/1–30º BPM, de 01/09/2023.

3 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), localizado em Buriticupu-MA, é uma das Unidades Policiais Militares do interior que compõe a Briosa Polícia Militar do Estado do Maranhão, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para a aquisição gêneros de alimentação, objetivando atender as necessidades do 30º BPM.

2.2 O 30º BPM possui o efetivo de 71 (setenta e um) policiais militares, é necessário, para o desempenho ordinário das atividades laborais, a aquisição de gêneros de alimentação para produção de refeições, com escopo de serem servidas diariamente aos policiais militares no refeitório, para o ano de 2023, Além disso, O 30º BPM, executa o policiamento ostensivo diuturnamente na prevenção e repressão dos mais diversos delitos, para isso necessita assegurar aos Policiais Militares alimentação adequada para o bom desempenho da função;

2.3 O processo se justifica pela necessidade de aquisição de Gêneros de alimentação, tendo em vista que o estoque da unidade se encontra abaixo de 25% da capacidade suficiente para suprir s demanda do 30º Batalhão de Polícia Militar.

2.4 Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos na área da segurança pública nas cidades de Buriticupu/MA e Bom Jesus das Selvas/MA.

4 3 AMPARO LEGAL

3.1 O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

3.2 O fornecimento dos Gêneros de Alimentação deverá atender às especificações dos seguintes itens de acordo anexo correspondente, de acordo com a Portaria nº 448/02, de 13 de setembrbo de 2002, do Ministério da Fazenda e as demandas específicas do Batalhão, que obedecem a lei 10.520/02, tais como:

a) Gêneros de Alimentação: Gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: Arroz, feijão, flocão de arroz, flocão de milho, carnes em geral.

3.3 As quantidades e especificações técnicas de cada item ficarão demonstradas no Anexo I do presente Termo de Referência.

5 4 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais especificados (Gêneros de Alimentação), deverão ser entregues, **de forma fracionada, quando solicitados**, por meio de requisição do Chefe da 4ª Seção e obedecendo as especificações neste Termo de Referência, no endereço da sede do 30º Batalhão de Polícia Militar à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, na sala onde funciona a Quarta seção do Batalhão – P/4. No ato da entrega, a Contratante se resguarda do direito de não receber materiais em discordância às cláusulas e condições contratuais.

4.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Responsável pelo Almoxarifado ou Material em Estoque da Unidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada.

4.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Responsável pelo Almoxarifado ou Material em Estoque da Unidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 5 GARANTIA

5.1 Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos, fretes, seguros e despesas para entrega no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar, à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, na sala onde funciona a quarta seção do Batalhão – P/4.

5.2 A CONTRATADA garantirá que o objeto contratado esteja exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, a substituição de qualquer parte da aquisição, desde que:

5.2.1 Não atenda as especificações exigidas neste termo;

5.2.2 Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento do 30º Batalhão de Militar do

Maranhão; e

5.2.3 Apresente desconformidade, nos termos estipulados pelo Termo de Referência, ou seja, decorrente de da Contratada.

6 VIGÊNCIA

6.1 Terá vigência, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar servidores como Fiscais de contrato para atestar que os materiais entregues estão de acordo com os objetos deste Termo de Referência.

7.2 Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Chefe da 4ª Seção do 30º BPM e/ou pessoa por ele designada, a fim de atestar que tais materiais estejam dentro das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

7.3 Fornecer à contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

7 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá:

8.1.1 Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor fornecimento dos produtos contratados;

8.1.2 Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

8.1.3 Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

8.1.4 Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes neste Termo de Referência, necessários o fornecimento do objeto contratados;

8.1.5 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

8.1.6 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela

contratante, quanto aos serviços contratados; Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;

8.1.7 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os itens utilizados no período;

8.1.8 A contratada deverá iniciar o atendimento a partir da publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023;

8.1.9 Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

8 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, e aquelas preconizadas no inciso XIII, do Art. 55 e Art. 27 ambos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A licitante poderá realizar a entrega da cópia do documento original, apresentando este último para que possa ser atestada a veracidade, ou então a cópia autenticada do documento original, dos seguintes documentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES
1	- Contrato Social da Empresa;
2	- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3	- Alteração Contratual;
4	- Alvará de funcionamento;
5	- Cópia da Identidade e CPF do(s) representante(s) legal da Empresa;
6	- Balanço Patrimonial;
7	- Termo de Abertura;
8	- Termo de Encerramento;
9	- Índice de Liquidez;
10	- Demonstrativo Financeiro;
11	- Atestado de Capacidade Técnica;
12	- Certidão de Falência;
13	- Declaração que não emprega menor;
14	- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15	- Certidão Negativa Federal INSS;
16	- Certidão Negativa Estadual CND;
17	- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
18	- Certidão Negativa Municipal CND;
19	- Certidão Negativa Estadual Justiça do Trabalho CNDT;
20	- Certidão Negativa FGTS/CRF;
21	- Certidão Estadual – SISCEI;
22	- Certidão Negativa da CAEMA ou Declaração que não faz uso. (retirado no site da CAEMA)
23	Comprovante de Endereço do(s) representante(s) legal da Empresa;

9 10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

10 11 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1 Os materiais objetos do presente Termo de Referência serão entregues conforme quantidade solicitada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a necessidade do 30º BPM, podendo a qualquer tempo solicitar a entrega total dos materiais.

11 12 FISCAL DO CONTRATO

12.1 A contratada assume, com exclusividade, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais deste termo.

12.2 Competirão aos fiscais do contrato, designados pelo Ordenador de Despesas do Batalhão, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Os Fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados, bem como propondo a aplicação das penalidades previstas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 A CONTRATANTE designará o servidor 2º TEN QOPM Hans Muller Cruz **Raposo**, Matrícula 2708055, CPF 051.643.193-57, para fiscalização do(s) Contrato(s), nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem incumbirá acompanhar toda a execução do(s) contrato(s), determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do(s) Contrato(s), bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

12 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio do Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a Sistema próprio ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema próprio, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nas legislações em vigor.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema próprio para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Constatando-se, junto ao Sistema próprio, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema próprio para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema próprio.

13.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema próprio, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

- a)** EM = Encargos moratórios;
- b)** N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) VP = Valor da parcela a ser paga.

d) I = Índice de compensação financeira (0,00016438), assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 14 SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

14.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; e b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação; e

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado nos termos da legislação vigente.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que

justifiquem a proposição.

14.6 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando: a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante; e c) Descumprir os prazos e condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.9 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 15 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

15.1 A aquisição dos materiais objetos dos diferentes lotes do presente Termo de Referência beneficiará sobretudo o setor administrativo e operacional do 30º Batalhão de Polícia Militar, contribuirá com o trabalho dos policiais militares e funcionários civis que desempenham suas atividades no Quartel do 30º Batalhão de Polícia Militar, bem como aqueles que frequentam as dependências desta Unidade Policial.

15 16 ESCOLHA DO PREÇO

16.1 O critério da escolha do adjudicatário é o do menor preço por item, aferido após junção das propostas colhidas aos autos do respectivo processo.

16.2 As propostas de preço seguirão o modelo apresentado pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA).

16.3 As propostas deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis e constar a marca dos produtos.

16.4 A marca dos produtos não influenciará na escolha da proposta vencedora.

16.5 A Descrição dos itens não deve ser alterada na proposta, pois estes acompanham o catálogo de produtos do SIGA, devendo ser utilizado pela Administração Pública Estadual, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, o qual dispõe sobre o

Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) e sobre Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos orçamentários para a aquisição são decorrentes de dotação orçamentária própria e conforme preceitua o **Decreto de Execução nº 37.358 de 30 de dezembro de 2021**, o qual estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social para 2023 e dá outras providências.

18.2 A dotação proveniente é a seguinte:

EXERCÍCIO: 2023

UG: 190.160 – 30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 11888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 – NA REGIÃO DO TOCANTINS

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE DO RECURSO: 15001010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 31.233,60 (trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

17 19 DA RESCISÃO

19.1 O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no Item 13, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a Contratada do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente a quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o **Item 13.14.2**.

19.2 Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78 da Lei

Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

18 20 DA PUBLICAÇÃO

20.1 A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

19 21 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 22 DA CONSULTA AO CEI

22.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

22.2 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art.7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Buritcupu – MA, 14 de setembro de 2023.

2º TEN QOPM – Gabriel de oliveira costa

Chefe da 4ª Seção do 30º BPM

3º SGT 50/07 - Ezequiel Rocha Coelho

Aux. Adm da 4ª Seção do 30º BPM

SD PM 205/17 – Raydon dos Santos Silva

Aux. Adm da 4ª Seção do 30º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais especificados deverão ser entregues, quando solicitados, por meio de requisição do Chefe da 4ª Seção e obedecendo as especificações neste Termo de Referência, no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, na sala onde funciona a quarta seção do Batalhão – P4. No ato da entrega, a Contratante se resguarda do direito de não receber materiais em discordância às cláusulas e condições contratuais.

ITENS – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Arroz - Tipo: agulha, longo fino e polido tipo 1; Embalagem: pacote com 1 kg.	Embalagem - 5,000 - Quilogramas	220
02	Feijão - Tipo: novo; Embalagem: sacos plásticos transparentes. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade; Características: acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos; Demais requisitos: Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	Embalagem - 1,000 - Quilograma	180
03	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1º qualidade.	Embalagem - 500,000 - Gramas	220
04	Milho - Tipo: Flocão de milho; Requisito: Sem glúten e sem sal.	Embalagem - 500,000 - Gramas	360
05	Arroz - Tipo: Flocão de arroz; Requisito: Sem glúten e sem sal.	Pacote - 500,000 - Gramas	360
06	Linguiça - Tipo: toscana; Requisito: suína, resfriada, crua e curada; Embalagem: plástica.	1,000 - Kilograma	120
07	Linguiça - Tipo: calabresa.	1,000 - Kilograma	120
08	Carne - Origem: bovina; Corte: alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado, aspecto firme; Informação Adicional: cortado em bife de aproximadamente 1 cm; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1,000 - Kilograma	190
09	Carne - Origem: bovina; Corte: PICANHA BOVINA; Marca: FRIBOI OU MELHOR QUALIDADE.	1,000 - Kilograma	190
10	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1,000 - Kilograma	150

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO III

**QUANTITATIVOS, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO
LICITADO**

O valor prévio estimado por itens será o seguinte:

- a) Itens – Gêneros de Alimentação: R\$ 31.233,60 (trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) - 10 Iten;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023

Ao Senhor

Wanderson Hercules Alves da Silva

Pregoeiro do 30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão

Nesta

Assunto: Designação de Representante.

Referência: Pregão Presencial nº 001/2023 – CSL/30º BPM.

Anexo: Cópia do Documento de Identidade com CPF.

Senhor Pregoeiro,

Na qualidade de responsável legal pela empresa, **XXXXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX** (endereço completo), credenciamos o Sr. (a) **XXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – CSL/30° BPM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n° **XXXXXXXXXX-X** e do CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – CSL/30° BPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023.

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menores, a partir de catorze anos, na condição de menor aprendiz.

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

O senhor (a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menores, a partir de catorze anos, na condição de menor aprendiz.

Município/UF, XX de mês **XXXX** de 2023

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, **XXXXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM**. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa, **XXXXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da Lei e sanções administrativas, perante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM**, que até a presente data é considerada como:

() Microempresa nos termos do disposto no Art. 3º, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() Empresa de Pequeno Porte no termos do disposto no Art. 3º, inc. II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

OBS: ASSINALAR COM UM X A CONDIÇÃO DA EMPRESA E ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EM SEPARADO, E ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE PREGÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM

ANEXO XI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Município/UF, XX de mês XXXX de 2023

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA I/3
30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Av. da delegacia. CEP 65393-000. Buriticupu/MA. Telefone (98) 98118-4145.
E-mail: p4.30bpm@gmail.com / 14cipmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/30º BPM
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023 – 30º BPM

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ITENS - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO 30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DO 30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 24.090.302/0001-66, REPRESENTADO PELO SR. TENENTE CORONEL JONILSON DINIZ DUARTE, CPF: 493.648.983-20 E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, ... , INCRITA SOB O CNPJ Nº ... , RESEPRESENTADA PELO SR (a) ... , CPF Nº ... , IMPORTANDO NO VALOR DE ... (...).

O Governo do Estado do Maranhão, através do **30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (30º BPM)**, sediado na Av. da Delegacia, s/n, Vila Isafás, Buriticupu/MA, CEP 65393-000, inscrito sob o CNPJ nº 24.090.302/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Ten Cel QOPM Jonilson Diniz Duarte, Comandante do 30º BPM, brasileiro, Casado, RG nº 26099926 SESP/MA, inscrito sob o CPF nº 493.648.983-20, com endereço residencial Rua Principal, 1, Centro Juarez, Açailândia/MA, CEP: 65930-000; do outro lado como **CONTRATADA** a EMPRESA ... , sediada na ... , inscrita sob o CNPJ nº ... , Inscrição Estadual nº ... , neste ato representada pelo Sr. (a) ... , RG nº ... , inscrito (a) sob o CPF nº ..., têm entre si, ajustado o presente Contrato cujo o objeto é a **Aquisição de material**

de consumo: Itens- Gêneros de Alimentação – Visando suprir as necessidades do 30º Batalhão de Polícia Militar, para o exercício de 2023, compreendendo também a entrega, no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, na sala onde funciona a Quarta Seção do Batalhão – P/4, a ser cumprida em conformidade com as disposições do Termo de Referência nº 001/2023 – P/4 - 30º BPM e demais Anexos do Edital, que o integram e complementam, através de Pregão Presencial, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante do 30º BPM, em decorrência do Processo Administrativo nº 0159961/2023– CSL – 30º BPM, que originou o Termo de Referência nº Nº 001/2023 – P/4 – 30º BPM, de 14/09/2023 e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e suas alterações, Lei Estadual nº 11.077, de 19 de julho de 2019, Lei Estadual nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, Lei Estadual nº 11.205, de 31 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 35.585, de 29 de janeiro de 2020, Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Aquisição de material de consumo: Itens - Gêneros de Alimentação, visando suprir as necessidades do 30º Batalhão de Polícia Militar, para o exercício de 2023, compreendendo também a entrega, no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar à Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, 65.393-000, na sala onde funciona a Quarta Seção do Batalhão – P/4, a ser cumprida em conformidade com as disposições do Termo de Referência nº 001/2023 – P/4 - 30º BPM e demais Anexos do Edital, que o integram e complementam, através de Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os materiais de consumo conforme solicitação da CONTRATANTE, a contar do dia após a assinatura do contrato, conforme demanda do 30º Batalhão de Polícia Militar para serem conferidas pelo Fiscal de Contrato, e de acordo com as quantidades prevista no Termo de Referência nº 001/2023 – P/4 – 30º BPM, de 14/09/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência nº 001/2023 – P/4 – 30º BPM, de 14/09/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, tendo em vista que o certame visa à contratação de empresa especializada no objeto e para tanto, no subitem 11 do item 9.2 do Termo de Referência nº 001/2023 – P/4 – 30º BPM, requer a comprovação de capacidade técnica por meio de 01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução dos serviços objeto deste pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. À CONTRATANTE caberá: a) Designar servidores como Fiscais de contrato para atestar que os materiais entregues estão de acordo com os objetos do Termo de Referência; b) Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Chefe da 4ª Seção do 30º BPM e/ou pessoa por ele designada, a fim de atestar que tais materiais estejam dentro das especificações mínimas descritas no Termo de Referência; c) Fornecer à contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação; d) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. À CONTRATADA caberá: a) Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor fornecimento dos produtos contratados; b) Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados; c) Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados; d) Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes do Termo de referência nº 001/2023 – P/4 – 30º BPM, de 14/09/2023, necessários à prestação dos serviços contratados; e) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas

na contratação; g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; h) Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato; i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período; j) A contratada deverá iniciar o atendimento a partir da publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023; k) Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como; descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e l) Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio do Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

PARÁGRAFO QUARTO. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a Sistema próprio ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema próprio, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nas legislações em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema próprio para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto ao Sistema próprio, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

PARÁGRAFO OITAVO. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema próprio para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO NONO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada à contratada a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema próprio.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema próprio, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

- e) EM = Encargos moratórios;
- f) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- g) VP = Valor da parcela a ser paga.
- h) I = Índice de compensação financeira (0,00016438), assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. Terá vigência,

após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

UG: 190.160 – 30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 11888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 – NA REGIÃO DO TOCANTINS

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE DO RECURSO: 15001010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DESPESAS ESTADUAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 31.233,60 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO. A CONTRATADA garantirá que estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos, fretes, seguros e despesas para entrega no endereço sede do 30º Batalhão de Polícia Militar, Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, CEP 65393-000, na sala onde funciona a quarta seção do Batalhão – P/4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. o objeto contratado esteja exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, a substituição de qualquer parte da aquisição, desde que: a) Não atenda as especificações exigidas neste termo; b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento do 30º Batalhão de Militar do Maranhão; e c) Apresente desconformidade, nos termos estipulados pelo Termo de Referência, ou seja, decorrente de da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo

máximo de 3 (três) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de devolução do item, por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos itens no **30º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (30º BPM)**, sediado na Av. da Delegacia, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, CEP 65393-000, e-mail: p4.30bpm@gmail.com, conforme a cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO. O atraso nos pagamentos, por período superior a 90(noventa) dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a Contratada do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente a quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o PARAGRAFO TERCEIRO da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E INADIMPLAMENTO Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; e b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)

ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato: a) Advertência escrita; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação; e d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando: a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante; e c) Descumprir os prazos e condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do

certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada assume, com exclusividade, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Competirão aos fiscais do contrato, designados pelo Ordenador de Despesas do Batalhão, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO. Os Fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como propondo a aplicação das penalidades previstas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATANTE designa o servidor 2º TEN QOPM Hans Muller Cruz **Raposo**, Matrícula 2708055, CPF 051.643.193-57, para fiscalização do(s) Contrato(s), nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem incumbirá acompanhar toda a execução do(s) contrato(s), determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do(s) Contrato(s), bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO. A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, e aquelas preconizadas no inciso XIII, do Art. 55 e Art. 27 ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A licitante poderá realizar a entrega da cópia do documento original, apresentando este último para que possa ser atestada a veracidade, ou então a cópia autenticada do documento original, dos seguintes documentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES
1	- Contrato Social da Empresa;
2	- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3	- Alteração Contratual;
4	- Alvará de funcionamento;
5	- Cópia da Identidade e CPF do(s) representante(s) legal da Empresa;
6	- Balanço Patrimonial;
7	- Termo de Abertura;
8	- Termo de Encerramento;
9	- Índice de Liquidez;
10	- Demonstrativo Financeiro;
11	- Atestado de Capacidade Técnica;

12	- Certidão de Falência;
13	- Declaração que não emprega menor;
14	- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
15	- Certidão Negativa Federal INSS;
16	- Certidão Negativa Estadual CND;
17	- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
18	- Certidão Negativa Municipal CND;
19	- Certidão Negativa Estadual Justiça do Trabalho CNDT;
20	- Certidão Negativa FGTS/CRF;
21	- Certidão Estadual – SISCEI;
22	- Certidão Negativa da CAEMA ou Declaração que não faz uso. <i>(retirado no site da CAEMA)</i>
23	Comprovante de Endereço do(s) representante(s) legal da Empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSULTA AO CEI. A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam

condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO. Fica eleito o foro desta Cidade de Buriticupu/MA no Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel em Buriticupu/MA, ... de ... de 2023.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____